



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1527 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 23 de fevereiro de 2021

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**  
**EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA**

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1º SECRETÁRIA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO  
CREGINALDO MENDES DE FREITAS  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA  
JEFFSON ALVES  
PAULO CAVALCANTE FELIPE

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Decreto Nº 007/2021
- Decreto Nº 008/2021
- Portaria Nº 131/2021
- Portaria Nº 132/2021

## **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Aviso de Republicação de Abertura - Pregão Eletrônico Nº 002/2021-SRP
- Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2021
- Resultado de Julgamento da Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2021-CPL
- Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial Nº 005/2021-CPL
- Extrato de Contrato Nº 230201/2021
- Resultado de Julgamento da Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2021-CPL
- Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial Nº 004/2021-CPL
- Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 002/2021
- Resultado de Julgamento da Licitação - Pregão Presencial Nº 003/2021-SRP
- Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial Nº 003/2021-SRP
- Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 001/2021



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1527 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira –23 de fevereiro de 2021.

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Acrescenta dispositivos a redação do art. 2º dos Decretos Municipais nº 010/2020, de 19 de maio de 2020, e nº 011/2020, 03 de junho de 2020, que “Institui o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN”.  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 86, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.534/2020, dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 002/2020, de 19 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Acrescenta dispositivos a redação do art. 2º dos Decretos Municipais nº 010/2020, de 19 de maio de 2020, e nº 011/2020, de 03 de junho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I – Secretária Municipal de Saúde;

II – Representante do Centro Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

III – Representante da Vigilância Sanitária Municipal;

IV – Representante do Centro de Saúde Francisco de Queiróz Porto;

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Representante do comando local da Polícia Militar;

VIII – Presidente Poder Legislativo Municipal;

IX – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

X – Assessor jurídico indicado pela administração;

XI – Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada;

XII – Representante da Gerência de Atenção Básica Municipal;

XIII – Controlador Geral do Município.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de fevereiro de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre critérios temporários para funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como, suspende no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN, a realização de eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, promovidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 003, de 31 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Taboleiro Grande, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 6, de 14 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Taboleiro Grande/RN.

**CONSIDERANDO** a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Taboleiro Grande/RN;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 24/2020 de 17 de fevereiro de 2021 do Comitê Científico organizado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) e o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que recomendou aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de novas medidas sanitárias objetivando a redução do contágio do Coronavírus;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado como medidas excepcionais de combate e enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do comércio municipal, as seguintes disposições:

I – É de responsabilidade dos comerciantes locais, a observância às medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, tais como:

a) Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;

b) Disponibilização de Álcool em gel em local de fácil acesso a todos os clientes e funcionários;

c) Distanciamento pessoal de, no mínimo, 1,5 metros;

d) Atendimento simultâneo de, no máximo, uma pessoa por núcleo familiar;

f) Atender a outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde;

II – Fica determinado que o comércio local funcionará ao atendimento presencial ao público, incluindo os serviços de delivery, das 05h às 20h.

III – Em especial, aplicam-se aos comerciantes de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município, as seguintes medidas de enfrentamento e combate ao COVID-19:

a) Capacidade máxima de atendimento e recepção de clientes de 01 (uma) mesa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);

b) Limitação da capacidade no atendimento por mesa em 04 (quatro) pessoas;

c) Fica proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de som, seja ele externo ou interna ao ambiente comercial;

d) É de responsabilidade do comerciante, a observância no que couber, das medidas expostas no inciso I do artigo 1º deste Decreto;

**Art. 2º** - Ficam suspensas a realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Taboleiro Grande/RN que implique em aglomeração de pessoas, tais como:

a) shows em ambientes abertos ou fechados;

b) eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa;

c) aulas presenciais na rede pública municipal, estadual e privada de ensino, ressalvadas às atividades de plantões pedagógicos;

**Art. 3º** - Recomendamos a suspensão das atividades presenciais nas Igrejas existentes no âmbito municipal.

**Art. 4º** - Ficam suspensas as atividades realizadas em quadras de esportes, academias e campos de futebol, bem como as feiras livres.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1527 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 23 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** - Fica determinado o uso OBRIGATÓRIO de máscaras em Taboleiro Grande, de acordo com o Decreto Municipal Nº 007/2020.

**Art. 6º** - A Coordenadoria de Vigilância Sanitária, inicialmente, atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I – Advertência;

II – Multa diária de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

III – Multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEL, a ser duplicada por cada reincidência;

IV – Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 7º** - Conforme dispõe o art. 3º do Decreto Estadual nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas no presente Decreto.

**Art. 8º** - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 09 de março de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação da Chefe do Poder Executivo, sob orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de fevereiro de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 131, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Designa membros para composição do Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo o art. 86, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 010/2020, de 19 de maio de 2020, que “Institui o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 007/2021, de 23 de fevereiro de 2021, que “Acrescenta dispositivos a redação do art. 2º dos Decretos Municipais nº 010/2020, de 19 de maio de 2020, e nº 011/2020, 03 de junho de 2020, que “Institui o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN”.

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros para composição do Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN, de acordo com o ato normativo em vig I – Secretária Municipal de Saúde: Mariana Alves de Lima Neta;

II – Representante do Centro Municipal de Enfrentamento à COVID-19: Flávia Maraíza de Paiva Silva;

III – Representante da Vigilância Sanitária Municipal: Sírrio Lopes do Nascimento;

IV – Representante do Centro de Saúde Francisco de Queiróz Porto: Donato Júnior de Holanda;

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Alzira Rocha do Carmo;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Mariana de Lima Dantas;

VII – Representante do comando local da Polícia Militar: Sargento Francisco Rogério Alves;

VIII – Poder Legislativo Municipal: Vereador Francisco Júlio Araújo;

IX – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: Glênio Ferreira Brasil;

X – Assessor Jurídico indicado pela administração: Irama Sonary de Oliveira Ferreira;

XI – Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada: Maria Sônia de Oliveira;

XII – Representante da Gerência de Atenção Básica Municipal: Francisco Ferreira de Bessa Neto;

XIII – Controlador Geral do Município: Aurélio Honorato.

**Art. 2º** - O Comitê-COVID19 será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - As reuniões ordinárias do Comitê-COVID19 serão realizadas quinzenalmente e, extraordinariamente, quando houver necessidade.

**Art. 4º** - As reuniões do Comitê-COVID19 deverão ser registradas em livro ata.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 132, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o servidor JOSEILDO ALVES – CPF: 941.885.134-20, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção da paciente Gardênia Maria dos Santos Ferreira, no dia 24 de fevereiro de 2021, ao Hospital Dr. Luiz Antônio - LIGA, localizada na Rua Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna pública para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP, fica repesada a abertura para o dia 08/03/2021 no mesmo horário e local. Motivo: Alteração feita no Edital de Convocação.

Taboleiro Grande/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1527 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira –23 de fevereiro de 2021.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PE

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, do dia 05 de março de 2021**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, do tipo **“menor preço por item”**, objetivando a contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias para atender a população carente do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, sito na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet nos endereços:

<http://www.taboleirogrande.rn.gov.br/>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Taboleiro Grande/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-CPL

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2021-CPL, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação a seguinte licitante: **EUZIMAR D. DE CASTRO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.400.853/0001-77, por ter sido vencedora do item 001, perfazendo o valor total de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 23 de fevereiro de 2021

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-CPL

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021-CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras destinados aos pequenos e médios produtores agrícolas do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital. Considerando o critério editalício de menor preço, constatou-se que a licitante **EUZIMAR D. DE CASTRO EIRELI – EPP**, foi vencedora do item 001, perfazendo o valor total de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), conforme Mapa Comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 - MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA.

Taboleiro Grande/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 230201/2021**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** EUZIMAR D. DE CASTRO EIRELI – EPP.

**OBJETO:** Contratação de serviços de corte de terras destinados aos pequenos e médios produtores agrícolas do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, Unidade Orçamentária 5001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ação: 5001186087.1.39 – Corte de Terras para Pequenos e Médios Produtores, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

EUZIMAR DIAS DE CASTRO – SÓCIO DA CONTRATADA

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CPL

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2021-CPL, considerando o critério editalício com o percentual de maior desconto, foi adjudicado o objeto desta licitação a seguinte licitante: **SILVIO DE QUEIROZ LOPES – ME**, foi vencedora de todos os Lotes I, II, III, IV e V com o percentual de desconto global para todos os lotes de 10,00% (dez por cento).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 23 de fevereiro de 2021

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021-CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, em veículos pequenos, médios e de grande porte, pertencente à frota do Município de Taboleiro Grande/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital. A licitante **SILVIO DE QUEIROZ LOPES – ME**, foi vencedora de todos os Lotes I, II, III, IV e V com o percentual de desconto global para todos os lotes de 10,00 % (dez por cento), conforme Ata anexada aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 – MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA.

Taboleiro Grande/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1527 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 23 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

ADJUDICATÁRIA: SILVIO DE QUEIROZ LOPES – ME

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, em veículos pequenos, médios e de grande porte, pertencentes à frota do Município de Taboleiro Grande/RN, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, em conformidade com as especificações constantes da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 004/2021-SRP e Anexos, bem como da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

**FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:** FPM, ICMS e Receitas Tributárias Municipais.

**FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos Elementos de Despesas 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, existente no Orçamento vigente.

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 10,00% (dez por cento) do valor global unificado nas peças, acessórios e serviços.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais).

**VALIDADE:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**ASSINANTES:** MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO ELENILSON DE MORAIS – SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ECIMAR MARIA DO NASCIMENTO – PROCURADORA DA ADJUDICATÁRIA

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2021.

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado julgamento do Pregão Presencial nº 003/2021-SRP, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação a seguinte licitante participante: **F A NUNES GONDIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.995.411/0001-43, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 802, 81, 82, 83, 84 e 85**, perfazendo o valo total de R\$ 86.891,02 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021-SRP. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos destinados a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital. Considerando o critério editalício de menor preço, constatou-se que o participante **F A NUNES GONDIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.995.411/0001-43, por ter sido vencedora dos vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 802, 81, 82, 83, 84 e 85**, conforme Mapa Comparativo anexo aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 - MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA.

Taboleiro Grande/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

## EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

ADJUDICATÁRIA: F A NUNES GONDIM EIRELI

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Ata o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 003/2021-SRP para a formação do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratações futuras de empresa para aquisição de utensílios domésticos destinados a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Secretaria de Assistência Social e Habitação conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência que constitui o Anexo I do Edital.

**FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:** O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

**FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por cona do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, existente no Orçamento vigente.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 86.891,02 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos)

**VALIDADE:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINANTES:** MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR – PROCURADOR DA ADJUDICATÁRIA

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2021.

**Espaço não utilizado**